



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023**

**INEXIGIBILIDADE 015/2023**

**5B77A3AFA0864D43BEBF85299559A81E376C7A26**

### 01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.928.683/0001-35, com sede Rua Uruguai, nº 656, bairro Vila Nova na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-370 representada neste ato, pelo seu representante legal Vilson Zatera, brasileiro, portador do CPF n. 2\*4.9\*\*.\*0\*-9\*, e do RG 1.\*9\*.\*0\*/ SSP-PR, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

### 02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA**, para realização de serviços de **BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA GALVONENSE- FEMUSG DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme ANEXO I.**

### 03. JUSTIFICATIVA

3.1 Contratações da empresa **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.928.683/0001-35, por apresentar experiência em tocar em festivais e shows na região.

3.2 Será nos dias 27 e 28 de outubro de 2023. Com Sonorização, ensaio e acompanhamento dos calouros no festival.

3.3 Com duração de 2 horas de baile após o final do festival. Podendo ser aditivado por conveniência e interesse da administração, em comum acordo com a empresa por mais 1 hora.

3.4 Estrutura necessária com som e iluminação para a realização do evento.

3.5 Repertório diferenciado (para o baile).

### 04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **no inciso III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*

*...*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

### 05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação: 34 - 33.90.00.00.03.00



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhora **Adrielle Jaíne Bernardo, Coordenadora do CRAS, matrícula nº 1217**, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

### **07. DO PREÇO**

7.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 38.353,00 (trinta e oito mil reais e trezentos e cinquenta e três reais).

### **08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

8.1 Tendo em vista tratar-se de uma banda musical de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região, com qualidade profissional evidenciada e grande aceitação na região, definidas pela Comissão Organizadora.

8.2 A escolha da empresa, se dá, pois, a mesma já realizou o evento mostrando competência e satisfação do público presente.

### **09. LOCAL DOS SERVIÇOS**

9.1 Será na Arena de Shows localizada junto a Praça Municipal de Galvão/SC.

### **10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS**

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

#### **10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:**

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
- k)** Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 11. PRAZO DE VIGENCIA

11.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2023.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 12.1 Da Forma de Pagamento

12.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

13.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

**13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;**

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

13.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**13.1.7 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

13.1.8 Responsabilidade da empresa o fornecimento de refeições para 11 pessoas, som luz, painel led, montagem e desmontagem.

### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 O Município ficará obrigado a:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. Adrielle Jaine Bernardo, Coordenadora do CRAS, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.1.4 O Município fica responsável pelo local adequado para o alojamento.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirá a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interposição extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

15.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

15.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

### 17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 Advertência;

17.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 Declaração de inidoneidade;

17.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

17.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### **18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 089/2023 na inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 25 de setembro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADRIELLE JAINE BERNARDO**

COORDENADORA DO CRAS/ FISCAL

**VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA**

Vilson Zatera

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM**  
**(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)**  
**(<http://www.galvao.sc.gov.br>)**